



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
58.758/2025	18816	ADRIANA DE FATIMA NICOLAU E SILVA	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.
55.348/2025	18813	ALCIMARA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.867/2025	52677	ALEF ANTONIO DA SILVA PEREIRA	PIII	Educação Física no turmo regular	Revogação do Art. 30 da Ordem Interna SEED nº 17: atribuição das aulas de Educação Física nos anos finais ocorrerá prioritariamente no turno de aula regular.	Indeferido o pedido, considerando que a definição do horário regular para as aulas de Educação Física nos anos finais do Ensino Fundamental segue diretriz pedagógica estabelecida pela Secretaria de Educação, com o objetivo de garantir maior integração curricular, melhor aproveitamento do tempo escolar e adequação às exigências da BNCC. Ressalta-se que a medida visa assegurar que todos os componentes curriculares ocorram dentro da carga horária regular dos alunos, promovendo equilíbrio entre as disciplinas e a continuidade pedagógica. Quanto à jornada docente, esta permanece regulamentada conforme a legislação vigente, sem aumento de carga horária além do previsto, preservando-se o bem-estar e as condições de trabalho dos profissionais da rede.
55.034/2025	52677	ALEF ANTONIO DA SILVA PEREIRA	PIII	1. Inclusão da 6ª aula no Fundamental II; 2. Restrição dos projetos apenas a docentes com jornada completa; 3. Manutenção da Etapa de troca de Aulas.	1. A suspensão da obrigatoriedade da 6ª aula em condições inadequadas; 2. A abertura da atribuição de projetos a todos os docentes, conforme classificação, sem distinção pela carga horária já constituída; 3. Manutenção da etapa de trocas de aulas .	Indeferido o pedido, considerando que os dispositivos da Ordem Interna SEED nº 17/2025 foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação, buscando assegurar a organização, transparência e equidade no processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026. Quanto à inclusão da 6ª aula no Ensino Fundamental – Anos Finais, trata-se de adequação pedagógica alinhada à BNCC, que visa garantir a integração curricular e o melhor aproveitamento da carga horária regular dos alunos, sem ampliação da jornada docente. A medida possibilita o acompanhamento integral dos estudantes e a valorização de todos os componentes curriculares. Em relação à participação nos projetos, o Art. 38, §§1º e 2º da Ordem Interna já assegura a possibilidade de participação proporcional, permitindo que docentes em jornada inicial participem quando a carga horária do projeto for compatível. O Projeto CETI e demais programas possuem regramento próprio, distinto das aulas livres que compõem a jornada regular, o que justifica a destinação prioritária aos docentes com jornada completa, sem afronta ao princípio da isonomia. Quanto à etapa de trocas de aulas, a atual organização da atribuição já contempla o equilíbrio entre as etapas, sendo a primeira destinada aos docentes em referência de sala e a segunda aos afastados, o que mantém a equidade e evita sobreposição de procedimentos.
55.434/2025	52005	AMANDA FIGUEIREDO NOGUEIRA COSTENARO	PIII	Educação Física no turmo regular	Que levem em consideração meu pedido e de outros diversos colegas que também manifestaram suas insatisfações sobre o tema e revejam a aplicação de tal política para o ano de 2026, que convidem os professores para a mesa para deliberar alternativas.	Indeferido o pedido, considerando que a inclusão das aulas de Educação Física no horário regular para os anos finais do Ensino Fundamental segue diretriz pedagógica da Secretaria de Educação, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas de ampliação do tempo de aprendizagem e integração curricular. A medida visa garantir que todos os componentes curriculares sejam ministrados dentro da jornada regular dos alunos, fortalecendo o vínculo pedagógico e reduzindo a evasão escolar. Ressalta-se que a mudança não amplia a carga horária docente, mas reorganiza a matriz de aulas de forma a assegurar equilíbrio entre as disciplinas e continuidade pedagógica. Quanto às condições estruturais e de segurança, a Secretaria acompanha e adota medidas de adequação gradativa, priorizando o bem-estar dos alunos e servidores.
55.399/2025	18556	ANA PAULA MARIANO DA SILVA	PEI	Deferimento de jornada	Solicito que as ausências justificadas por licença médica regular não sejam consideradas como critério excludente para a manutenção da dobra de jornada na atribuição de aulas para 2026	Indeferido o pedido, considerando que, conforme dispõe o Art. 33 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, as ausências decorrentes de licenças médicas legalmente reconhecidas como de efetivo exercício, nos termos do Art. 134 da Lei Complementar nº 1/1990, não são computadas no cálculo do percentual de comprometimento utilizado para o deferimento da jornada. Assim, tais afastamentos não acarretam prejuízo ao docente no processo de composição de jornada.
55.153/2025	26080	ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA GUEDES	PEI	1. Pontuação adicional por assiduidade; 2. Afastados atribuir em 2ª etapa.	Revisão dos Artigos 23 e 29 da O.I.	1. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto, até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto, já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos. O citado decreto não impede a solicitação de licença prêmio em pecúnia, apenas não possibilita o pagamento na vigência do decreto. 2. O artigo 29 não veta a participação dos docentes afastados no processo de atribuição, possibilita a participação em 2ª etapa, priorizando a atribuição dos docentes que de fato estão ativos em regência de aula. Portanto pedidos indeferidos.
55.307/2025	47500	ANDERSON APARECIDO DE PAULA SANTOS	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.307/2025	42908	ANDERSON APARECIDO DE PAULA SANTOS	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.285/2025	19465	ANDRE FERNANDO DO NASCIMENTO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.045/2025	20779	ANGELA CRISTINA DA CONCEICAO SANTANA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.339/2025	36484	APARECIDA RIVADAVIA GOUVEA FONTES	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.266/2025	51468	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.142/2025	50959	CAMILA ROBERTO FUZANO	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.141/2025	52190	CAMILA SOARES RODRIGUES	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.154/2025	51927	CARINA DA SILVA BUENO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.371/2025	50999	CASTILA CARLA HILARIO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.437/2025	52606	CIBELE CRISTINA CHAVES	PEI	Sede e troca	Discorda da Circular 798/2025 no quesito "ter sede"	Indeferido o pedido, uma vez que para a Educação Infantil não há necessidade de etapa específica de trocas, considerando que, na 1ª etapa, participarão apenas os docentes em regência de sala, garantindo que todas as aulas livres estejam disponíveis para escolha conforme a classificação. Na 2ª etapa, ocorrerá apenas a atribuição das aulas deixadas em decorrência de afastamentos, destinadas à substituição. Ressalta-se ainda que a definição de sede possui vigência trienal, sendo a atribuição por listão retomada ao término desse período, conforme previsto nas normas vigentes. Dessa forma, o procedimento atual assegura igualdade de oportunidades, estabilidade organizacional e cumprimento do que estabelece a Ordem Interna SEED nº 17 de 29.09.25.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.146/2025	11780	CLEBER FULGENCIO VICTURIANO	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Solicita a supressão do Art. 23 na sua íntegra.	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.431/2025	28662	CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA CABRAL NEVES	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.436/2025	18601	CRISTIANE MARINS BRAGA	PEI	Sede por 3 anos	Solicita que a atribuição fosse conforme é atualmente seguido o listão e não como esta no Art. 31 da Seção II - Disposição Transitória	<p>Indeferido o pedido, uma vez que a definição de sede não envolve interferência da gestão escolar, sendo realizada exclusivamente conforme a classificação docente e os critérios previstos na Ordem Interna nº 17/2025. Ressalta-se que a sede possui vigência trienal, garantindo estabilidade organizacional e continuidade pedagógica, e que, ao término desse período, a atribuição volta a ocorrer por listão, assegurando igualdade de oportunidades a todos os docentes. O procedimento estabelecido, portanto, mantém a transparência, a isonomia e a coerência entre as etapas de atribuição, não havendo prejuízo ou favorecimento individual.</p>
54.948/2025	36096	CRISTIANE MARQUES DA SILVA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
58.754/2025	18873	DENISE TEBERGA MENDANA	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II - Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	<p>Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição.</p> <p>A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.</p>
55.403/2025	28648	EDCARLOS BRIA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.379/2025	20568	EDSON VINHAS SIQUEIRA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
54.861/2025	51008	ERICA MARIA DE JESUS IGREJA BASTOS	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.447/2025	18883	ERLAINE MARIA COSTA DE OLIVEIRA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.159/2025	51711	FABIANA BARBOSA DE JESUS MOURA CARVALHO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.337/2025	20388	FELIPE JULIANO BETTIM	PIII	Projeto AVANÇA	Revisão do inciso II do artigo 40 com nova redação: II – para as classes e/ou aulas do Projeto Avança – Recuperação Paralela de Alfabetização e de Recomposição de Aprendizagens – Anos Finais: Professores titulares dos cargos de Professor III com habilitação em Língua Portuguesa e Matemática e Professor III Substituto com habilitação em Língua Portuguesa e Matemática, ficando obrigados a esgotar as aulas do componente curricular referente ao projeto disponibilizadas na unidade escolar	<p>Indeferido o pedido, uma vez que a Ordem Interna nº 17/2025 não impede a inscrição dos docentes que participarão do processo de ampliação de jornada, conforme o Art. 38, §1º e §2º, que prevê a atribuição das aulas dos projetos exclusivamente aos docentes em jornada completa, permitindo a participação dos que estão em jornada inicial quando a projeção da carga horária for compatível. Ressalta-se que a atribuição dos projetos ocorrerá na 4ª etapa, após a 3ª etapa destinada à ampliação de jornada, garantindo a participação dos docentes ampliados, razão pela qual não há necessidade de alteração do inciso II do Art. 40.</p>
55.029/2025	18651	FERNANDA PINTO FONSECA	PEI	1. Pontuação adicional por assiduidade; 2. Afastados atribuir em 2ª etapa.	Revisão da decisão pois é direito do servidor cujo o concurso público é de PEI que este se por vontade escolha sua sala de aula, no caso da atribuição deste ano sua SEDE.	<p>1. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos. O citado decreto não impede a solicitação de licença prêmio em pecúnia, apenas não possibilita o pagamento na vigência do decreto. 2. O artigo 29 não veta a participação dos docentes afastados no processo de atribuição, possibilita a participação em 2ª etapa, priorizando a atribuição dos docentes que de fato estão ativos em regência de aula. Portanto pedidos indeferidos.</p>
55.288/2025	51451	FERNANDA SILVA CRUZ	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
54.860/2025	52787	FLAVIA CRISTINA SILVA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.212/2025	52094	FLAVIO SANTOS DO CARMO	PIII	1. Inclusão da 6ª aula no Fundamental II; 2. Restrição dos projetos apenas a docentes com jornada completa;	1. A suspensão da obrigatoriedade da 6ª aula em condições inadequadas; 2. A abertura da atribuição de projetos a todos os docentes, conforme classificação, sem distinção pela carga horária já constituída;	<p>Indeferido o pedido, considerando que os dispositivos da Ordem Interna SEED nº 17/2025 foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação, assegurando organização, coerência curricular e equidade no processo de atribuição de aulas.</p> <p>Quanto à inclusão da 6ª aula no Ensino Fundamental – Anos Finais, trata-se de medida pedagógica e organizacional que visa garantir a integração da Educação Física ao horário regular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o equilíbrio entre os componentes curriculares e a ampliação do tempo de aprendizagem. Ressalta-se que a medida não implica aumento da carga horária docente, apenas reorganiza a matriz curricular de forma a assegurar maior acompanhamento pedagógico e presença discente nas aulas.</p> <p>Em relação à participação nos projetos, o Art. 38, §1º e §2º da mesma Ordem Interna estabelece critérios que não restriem a participação dos docentes em jornada inicial, permitindo-a quando a projeção da carga horária do projeto for compatível. Destaca-se, ainda, que o Projeto CETI e demais programas possuem regimento próprio, distinto das aulas livres que compõem a jornada regular.</p>
58.492/2025	51898	GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.362/2025	51898	GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	PIII	1. Inclusão da 6ª aula no Fundamental II; 2. Restrição dos projetos apenas a docentes com jornada completa;	1. A suspensão da obrigatoriedade da 6ª aula em condições inadequadas; 2. A abertura da atribuição de projetos a todos os docentes, conforme classificação, sem distinção pela carga horária já constituída;	Indeferido o pedido, considerando que os dispositivos da Ordem Interna SEED nº 17/2025 foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação, assegurando organização, coerência curricular e equidade no processo de atribuição de aulas. Quanto à inclusão da 6ª aula no Ensino Fundamental – Anos Finais, trata-se de medida pedagógica e organizacional que visa garantir a integração da Educação Física ao horário regular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o equilíbrio entre os componentes curriculares e a ampliação do tempo de aprendizagem. Ressalta-se que a medida não implica aumento da carga horária docente, apenas reorganiza a matriz curricular de forma a assegurar maior acompanhamento pedagógico e presença discente nas aulas. Em relação à participação nos projetos, o Art. 38, §1º e §2º da mesma Ordem Interna estabelece critérios que não restringem a participação dos docentes em jornada inicial, permitindo-a quando a projeção de carga horária do projeto for compatível. Destaca-se, ainda, que o Projeto CETI e demais programas possuem regramento próprio, distinto das aulas livres que compõem a jornada regular.
54.916/2025	51912	GABRIELLA GRANDCHAMP OLIVEIRA	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.916/2025	51913	GABRIELLA GRANDCHAMP OLIVEIRA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.717/2025	23085	GILVANIA CARLA BUSATTA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.439/2025	40003	GIOVANNA LOUISE NUNES	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.390/2025	28643	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA RABELLO	PIII	1. Inclusão da 6ª aula no Fundamental II; 2. Restrição dos projetos apenas a docentes com jornada completa;	1. A suspensão da obrigatoriedade da 6ª aula em condições inadequadas; 2. A abertura da atribuição de projetos a todos os docentes, conforme classificação, sem distinção pela carga horária já constituída;	Indeferido o pedido, considerando que os dispositivos da Ordem Interna SEED nº 17/2025 foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação, assegurando organização, coerência curricular e equidade no processo de atribuição de aulas. Quanto à inclusão da 6ª aula no Ensino Fundamental – Anos Finais, trata-se de medida pedagógica e organizacional que visa garantir a integração da Educação Física ao horário regular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o equilíbrio entre os componentes curriculares e a ampliação do tempo de aprendizagem. Ressalta-se que a medida não implica aumento da carga horária docente, apenas reorganiza a matriz curricular de forma a assegurar maior acompanhamento pedagógico e presença discente nas aulas. Em relação à participação nos projetos, o Art. 38, §1º e §2º da mesma Ordem Interna estabelece critérios que não restringem a participação dos docentes em jornada inicial, permitindo-a quando a projeção de carga horária do projeto for compatível. Destaca-se, ainda, que o Projeto CETI e demais programas possuem regramento próprio, distinto das aulas livres que compõem a jornada regular.
55.386/2025	28643	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA RABELLO	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.071/2025	51716	JENNIFER DO NASCIMENTO TAVARES PACHECO	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.189/2025	53516	JESSICA APARECIDA DA COSTA	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.426/2025	20451	JOÃO GABRIEL ROSA DE ALMEIDA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.932/2025	32889	KARINA SILVA DA COSTA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.755/2025	11087	KELLY CRISTINA MARCON ARCAS	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.
55.019/2025	18930	LARISSA JANAINA CHICA DE OLIVEIRA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.320/2025	51529	LETICIA MORGADO GUIMARAES	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.007/2025	35891	LHAYS SANTOS DE JESUS PALUDO	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.756/2025	18933	LILIAN MENEZES CAVALCA	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.
55.046/2025	18944	LUCIMARA DO NASCIMENTO BARBOSA FERRAZ	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.424/2025	18944	LUCIMARA DO NASCIMENTO BARBOSA FERRAZ	PI	Projeto AVANÇA	Requer a supressão do Item II do § 2º do Art. 43: "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI(Avança)	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.171/2025	36766	LUDMILA PENA FUZZI	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.255/2025	21222	MARCELLE DE CARVALHO COSTA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p> <p>29/09/2025, não sendo contemplado o período todo.</p>
55.215/2025	20396	MARCOS JOSE DE ANDRADE	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.101/2025	20593	MARIA ALICE LEO SANTOS	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.196/2025	36188	MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.384/2025	35757	MARIA DA GLORIA VASCONCELLOS JUNQUEIRA RAYMUNDO	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.415/2025	20398	MARIA HELOISA SOUZA OLIVEIRA	PIII	Projeto AVANÇA	Revisão do inciso II do artigo 40 que trata da atribuição e inscrição no "Projeto Avança"	<p>Indeferido o pedido, uma vez que a Ordem Interna nº 17/2025, em seu Art. 38, §1º e §2º, estabelece que a atribuição das aulas vinculadas aos projetos, incluindo o Projeto Avança, será destinada exclusivamente aos docentes com jornada completa atribuída, permitindo a participação dos docentes com jornada inicial apenas quando a projeção da carga horária do projeto for compatível. Ressalta-se que a atribuição do Projeto Avança ocorrerá na 4ª etapa, conforme cronograma definido, e que o referido projeto possui regramento próprio, distinto das aulas livres que compõem a constituição de jornada.</p>
55.309/2025	50989	MARIA JOSE DE GODOY	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>
55.213/2025	51434	MARIA LUCI DO NASCIMENTO SILVA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	<p>Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade.</p> <p>A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.</p>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.444/2025	51742	MARIANA DE OLIVEIRA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.142/2025	51432	MARINA RABELO FONSECA MIRANDA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.428/2025	19339	MARINEY RIBEIRO DOS SANTOS	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.
55.151/2025	51250	MATHEUS GABRIEL DE CASTRO FREIRE OLIVEIRA	PIII	Projeto AVANÇA	Solicita momento de TROCAS para professores de Matemática e Português	Indeferido o pedido, uma vez que a Ordem Interna nº 17/2025 já contempla, no Art. 38, §6º, o procedimento referente às aulas deixadas pelos docentes que optarem por atuar em projetos, prevendo que essas aulas serão disponibilizadas para atribuição como carga suplementar aos professores titulares que manifestarem interesse. O dispositivo garante tratamento isonômico entre os componentes curriculares e mantém a organização do processo de atribuição, preservando a definição da unidade sede e a sequência das etapas previstas. A criação de uma data exclusiva para trocas por componente curricular não se mostra viável nem equitativa. Assim, a atual redação assegura transparência, igualdade de condições e continuidade pedagógica, não havendo necessidade de alteração no procedimento estabelecido.
54.872/2025	35810	MELISSA THAIS CROSARIOL	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.474/2025	20796	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.066/2025	52023	MONICA APPOLINARIO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Solicita que as ausências por convocação judicial e T.R.E. não sejam computadas como faltas para fins de classificação no edital de atribuição de aulas, garantindo-se a equidade, legalidade e respeito aos direitos funcionais.	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.293/2025	52023	MONICA APPOLINARIO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Solicita que as ausências por convocação judicial e T.R.E. não sejam computadas como faltas para fins de classificação no edital de atribuição de aulas, garantindo-se a equidade, legalidade e respeito aos direitos funcionais.	mesmo assunto do P.S. 55.066/2025
55.441/2025	52023	MONICA APPOLINARIO	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.
55.290/2025	11094	PAULA REGINA GOBO DOS SANTOS SOBRINHO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
54.896/2025	52670	PAULO DUQUE PEREIRA DA SILVA	PIII	Composição da jornada do cargo de Ensino Religioso	Normativas referentes à atribuição para os cargos de Ensino Religioso (e demais cargos que não completem a carga em uma única escola) em relação à constituição da escola sede para os próximos três anos	Indeferido o pedido. Conforme o § único do Art. 47 da Lei Complementar nº 180/2007, os docentes que não conseguem completar sua jornada na escola de lotação deverão fazê-lo em outra unidade escolar. Assim, os professores de Ensino Religioso poderão compor sua jornada em outras unidades escolares, desde que esgotadas as possibilidades de aulas na unidade de lotação, conforme a peculiaridade prevista no § 1º do Art. 8º da mesma lei, seguindo o procedimento adotado nos processos anteriores. A atribuição por escola sede será definida em Ordem Interna específica, a ser elaborada para o próximo processo de atribuição.
54.898/2025	52670	PAULO DUQUE PEREIRA DA SILVA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.892/2025	18754	PRISCILA PINELLI SILVA DA CUNHA	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.077/2025	51161	RAFAELA ADRIANA FELIX PULLIG DOS SANTOS	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.080/2025	51380	RAFAELA ADRIANA FELIX PULLIG DOS SANTOS	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.879/2025	23123	RAQUEL BENEVENTI DE OLIVEIRA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.188/2025	19480	RENATA MARIA PELLEGRINI	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.042/2025	52556	ROANA AGNES VIEIRA	PIII	1. Inclusão da 6ª aula no Fundamental II; 2. Restrição dos projetos apenas a docentes com jornada completa; 3. Manutenção da Etapa de troca de Aulas.	1. A suspensão da obrigatoriedade da 6ª aula em condições inadequadas; 2. A abertura da atribuição de projetos a todos os docentes, conforme classificação, sem distinção pela carga horária já constituída; 3. Manutenção da etapa de trocas de aulas .	Indeferido o pedido, considerando que os dispositivos da Ordem Interna SEED nº 17/2025 foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação, buscando assegurar a organização, transparência e equidade no processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026. Quanto à inclusão da 6ª aula no Ensino Fundamental – Anos Finais, trata-se de adequação pedagógica alinhada à BNCC, que visa garantir a integração curricular e o melhor aproveitamento da carga horária regular dos alunos, sem ampliação da jornada docente. A medida possibilita o acompanhamento integral dos estudantes e a valorização de todos os componentes curriculares. Em relação à participação nos projetos, o Art. 38, §§1º e 2º da Ordem Interna já assegura a possibilidade de participação proporcional, permitindo que docentes em jornada inicial participem quando a carga horária do projeto for compatível. O Projeto CETI e demais programas possuem regramento próprio, distinto das aulas livres que compõem a jornada regular, o que justifica a destinação prioritária aos docentes com jornada completa, sem afronta ao princípio da isonomia. Quanto à etapa de trocas de aulas, a atual organização da atribuição já contempla o equilíbrio entre as etapas, sendo a primeira destinada aos docentes em repescagem de sala e a segunda aos afastados, o que mantém a equidade e evita sobreexecução de procedimentos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
54.899/2025	52556	ROANA AGNES VIEIRA	PIII	Educação Física no turno regular	Revogação do Art. 30 da Ordem Interna SEED nº 17: atribuição das aulas de Educação Física nos anos finais ocorrerá prioritariamente no turno de aula regular.	Indeferido o pedido, considerando que a definição das aulas de Educação Física no horário regular para os anos finais do Ensino Fundamental segue diretriz pedagógica da Secretaria de Educação, em conformidade com a BNCC, visando à integração curricular, melhor aproveitamento pedagógico e à organização unificada do tempo escolar. Ressalta-se que a medida não implica aumento de carga horária docente, apenas a adequação das aulas ao período regular dos alunos, garantindo isonomia entre os componentes curriculares e melhor acompanhamento pedagógico. Dessa forma, a alteração mantém-se necessária para assegurar coerência curricular e qualidade no processo de ensino e aprendizagem.
54.976/2025	20369	RONI EWERTON BUENO	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.281/2025	20602	ROSALBA RAMOS REIS	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.332/2025	18767	ROSANA LORENA CUNHA	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.933/2025	30192	SABRINA DE FATIMA PISCIOOTTA GOMES MOREIRA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	A revisão imediata do dispositivo, garantindo que a pontuação por assiduidade seja atribuída de forma justa, razoável e constitucional, ou seja, a partir da análise real de cada configuração de ausências.	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.157/2025	31382	SABRINA DE OLIVEIRA FERREIRA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.054/2025	52689	SAMANTHA DE OLIVEIRA CAPELLI JACINTO	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.757/205	19072	SANDRA PACE DA SILVA SALLES	PI	Projeto AVANÇA	Revisão do Art. 41 e do Art. 43, §2º da ordem interna Nº 17 de 29 de setembro de 2025, com a supressão dos seguintes trechos: "bem como à realização do trabalho de acordo com os objetivos e diretrizes pedagógicas estabelecidos para cada programa" e "II – Plano de Ação, conforme modelo do Anexo VI (Avança)"	Indeferido o pedido. Os dispositivos questionados estão em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e com o planejamento do processo anual de atribuição. A regulamentação que orienta todos os projetos de ampla concorrência foi disponibilizada a todos os docentes junto com o link de inscrição, conforme Circular nº 806/2025, publicada no Boletim Informativo da SEED em 03/10/2025.
55.005/2025	52799	SIDNEI DE OLIVEIRA JUNIOR	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.335/2025	11700	SILVANA MORGADO DE FARIA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.369/2025	18787	SILVIA HELENA APARECIDA DE LIMA	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do critério de bonificação no referido edital, para que sejam desconsideradas, na análise de faltas, aquelas devidamente justificadas e amparadas pela legislação, 001/1990 descrita como falta de efetivo exercício.	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.964/2025	11327	SIMONE APARECIDA MORGADO BENEDICTO	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.220/2025	51989	STEFANY CAROLINE DOS SANTOS DE SOUZA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
58.587/2025	51989	STEFANY CAROLINE DOS SANTOS DE SOUZA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	mesmo assunto do P.S. 55.220/2025
55.155/2025	50965	SUELY APARECIDA RIBEIRO CORREA	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.311/2025	26212	SUZANA CESARIO GUERRA	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.257/2025	45401	TALITA MARIA LEITE SILVA	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.053/2025	42937	TATIANA RAMOS TAVARES DE MORAIS	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparência e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

RECURSO DA ORDEM INTERNA SEED Nº 17, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nº Protocolo	Matrícula	Nome	CARGO	1) Motivo do Recurso	3) Solicitação	Manifestação da Divisão de Atribuição de Aulas
55.148/2025	19047	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS CLARO	PEI	Sede por 3 anos	Solicita a revisão da norma	Indeferido o pedido, uma vez que a definição da sede trienal tem por objetivo garantir estabilidade organizacional, continuidade pedagógica e melhor planejamento das unidades escolares, sem prejuízo ao princípio da isonomia. Ressalta-se que a atribuição inicial permanece sendo realizada conforme a classificação docente, apenas organizada em duas etapas: a primeira destinada aos docentes em regência de sala e a segunda aos docentes afastados, assegurando equidade e transparéncia no processo. Após o período trienal, a atribuição retorna ao formato tradicional por listão, possibilitando nova escolha de unidade conforme a ordem classificatória.
54.855/2025	20461	VALERIA SPINDOLA DE ABREU	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparéncia e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.131/2025	52060	VANESSA DOS SANTOS DE SOUSA LEAO	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparéncia e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.382/2025	52317	VANESSA MARIA ALVES SANTOS	PIII	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparéncia e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
55.057/2025	19333	VANIA TEODORO FURTADO	PEI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparéncia e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.835/2025	35861	VERONICA SIQUEIRA DE MELO DOS SANTOS	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparéncia e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.
54.901/2025	19178	VIVIAN MARIA SIMOES	PI	Critério para pontuação por assiduidade	Revisão do Art. 23 da Ordem Interna SEED nº 17/2025, no tocante ao critério de pontuação por assiduidade	Indeferido o pedido. O critério de bonificação por assiduidade não configura punição, mas benefício adicional de caráter classificatório, destinado a reconhecer docentes com maior presença no período de referência. Nenhum servidor perde pontuação por afastamentos amparados em lei; apenas não recebe a pontuação extra. O limite proposto — até 15 dias de ausências anuais para 2 pontos e de 16 a 30 dias para 1 ponto — já contempla afastamentos legais e garante proporcionalidade. A medida vem sendo amplamente divulgada com antecedência e só terá aplicação prática a partir do processo de atribuição de 2027, assegurando transparéncia e não retroatividade. Assim, o critério não viola princípios constitucionais, mas promove isonomia, eficiência e qualidade do serviço educacional, devendo ser mantido nos termos propostos.